

Termo de Cooperação Técnica

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Sindicato de Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul – CEAPE Sindicato, através da Escola Superior de Auditoria Pública - ESAP e a Câmara Municipal de Novo Hamburgo, através da Escola do Legislativo, visando à cooperação técnica em ações de qualificação relacionadas à gestão pública.

O **Sindicato de Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul** aqui denominado CEAPE Sindicato, com sede na Rua Sete de Setembro nº 703/601, Centro Histórico, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob número 23.301.422/0001-00, por seu Presidente, Josué Martins, **através da Escola Superior de Auditoria Pública**, por seu Diretor Sandro Trescastro Bergue e a Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **através da Escola do Legislativo de Novo Hamburgo**, com sede na Rua Almirante Barroso, 261, Centro, em Novo Hamburgo-RS, inscrita no CNPJ sob número 94.709.284/0001-33, por seu Presidente, Raizer Ferreira, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e observados os limites legais aplicáveis à espécie:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo visa à cooperação para fins de realização de atividades relativas à formação, capacitação, qualificação e divulgação de conhecimento em matéria de gestão pública.

Parágrafo único. A cooperação engloba tanto a realização de atividades conjuntas, quanto a divulgação de ações realizadas por um dos parceiros.

Cláusula Segunda – Das Atividades

As atividades previstas neste Termo de Cooperação serão desenvolvidas de comum acordo entre a Câmara Municipal de Novo Hamburgo e o CEAPE Sindicato, por meio da Escola do Legislativo e da Escola Superior de Auditoria Pública - ESAP.

Parágrafo único. Para a realização das atividades de cooperação, serão elaborados Planos de Trabalho específicos, que estabelecerão as responsabilidades de cada partícipe, tendo em vista a legislação em vigor e as respectivas normas institucionais internas.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Cláusula Terceira – Da Coordenação das Atividades

A elaboração e a execução das atividades ajustadas no presente Termo de Cooperação ficarão sob a coordenação dos representantes designados pelos partícipes.

Cláusula Quarta – Da Divulgação da Parceria

A Escola do Legislativo e a ESAP divulgarão, nas respectivas páginas de internet, a existência do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Quinta - Da Comunicação

Todas as comunicações entre os partícipes, que constituam decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste instrumento, ou nos que o sucederem, deverão ser formalizadas por escrito e devidamente arquivadas.

Cláusula Sexta – Do Arquivamento

Os partícipes deverão manter disponíveis arquivos de toda a documentação administrativa e técnica relativa às atividades conjuntas desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação, notadamente dos respectivos Planos de Trabalho.

Cláusula Sétima – Da Transferência de Recursos Financeiros

Poderá haver a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, o que será definido em cada ação desenvolvida.

Cláusula Oitava – Da Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de vinte e quatro (24) meses, a contar da publicação da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação poderá ser renovado ou alterado por mútua concordância, mediante termo aditivo.

Cláusula Nona – Da Rescisão

O presente ajuste poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou poderá ser rescindido unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a smaller one below it, and a stylized mark at the bottom.

Parágrafo único. A rescisão do pacto, mediante aviso prévio ou por inadimplemento, não prejudicará atividades conjuntas específicas que estejam em curso, as quais deverão ser desenvolvidas até o final previsto.

Cláusula Décima – Do Foro


Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para solucionar questões oriundas deste Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente.

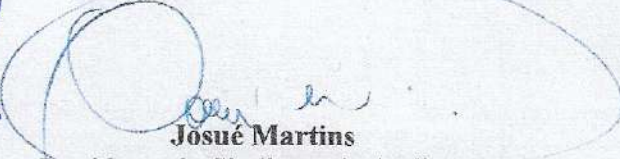
E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

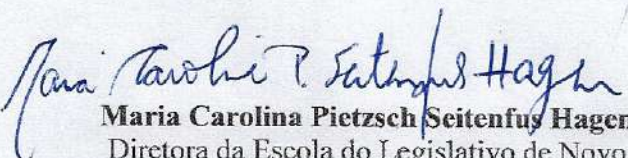
Cláusula Décima primeira

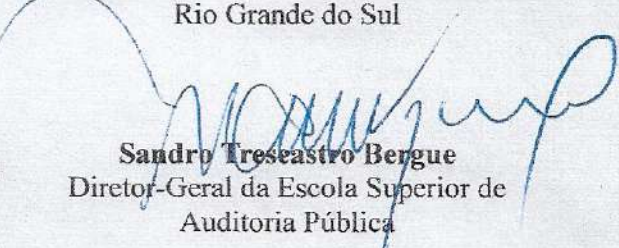
E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Porto Alegre, 28 de julho de 2021.


Raizer Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Novo Hamburgo-RS


Josué Martins
Presidente do Sindicato de Auditores Públicos Externos Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul


Maria Carolina Pietzsch Seitenfus Hagen
Diretora da Escola do Legislativo de Novo Hamburgo


Sandro Treseastro Bergue
Diretor-Geral da Escola Superior de Auditoria Pública

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: